



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2025

AUTOR: Ver. Iara de Fátima Pimentel Veloso

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Casa Vida de Montes Claros/MG.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/04/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 23/04/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Casa Vida de Montes Claros, inscrito no CNPJ 50.071.101/0001-21, com sede na Rua Curvelo, nº 174, Bairro Renascença, neste município de Montes Claros.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, realizar um trabalho social com usuários/as, famílias e comunidade, promover e ampliar o acesso a equipamentos públicos, as informações sobre direitos e atuar para fortalecer laços de convivência estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários, assim como a prevenção de vulnerabilidades e risco social.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais da diretoria da entidade.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Casa Vida de Montes Claros no dia 08 de maio de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____
Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____
Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda _____